



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CULTURA

PARECER N° 18, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 40, de 2026, que declara o Distrito de Moamba, Província de Maputo, Moçambique, cidade-irmã do Município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereadores Dr. Lauri/MDB e Tiago Almeida/Republicanos

RELATOR: Vereador João Diego/Republicanos

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
28/05/26 às 23:49
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão de Cultura o Projeto de Lei n° 40, de 2026, de autoria dos Vereadores Dr. Lauri/MDB e Tiago Almeida/Republicanos, que declara o Distrito de Moamba, situado na Província de Maputo, República de Moçambique, como cidade-irmã do Município de Cascavel.

A proposição estabelece objetivos voltados ao fortalecimento de vínculos culturais, sociais e institucionais entre as duas localidades, incluindo o intercâmbio cultural, educacional e turístico, bem como a cooperação técnica e administrativa.

Conforme justificativa apresentada, a iniciativa decorre de relações institucionais já iniciadas entre os entes, com a realização de visita técnica e institucional em 2025, envolvendo áreas estratégicas como cultura, educação e desenvolvimento social.

Nos termos regimentais, compete a esta Comissão manifestar-se sobre matérias relacionadas à política cultural do Município.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Regimento Interno, cabe à Comissão de Cultura analisar o mérito cultural das proposições legislativas.

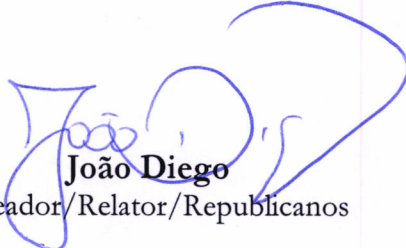
O Projeto de Lei nº 40, de 2026, apresenta relevante interesse cultural ao formalizar a relação de cidade-irmã entre Cascavel e o Distrito de Moamba, criando bases institucionais para o intercâmbio de experiências culturais, artísticas e sociais entre as comunidades.

A proposição contempla expressamente a promoção de intercâmbios culturais e a difusão de iniciativas artísticas e turísticas, bem como a valorização de aspectos históricos, étnicos, folclóricos e musicais, o que evidencia seu alinhamento com as políticas públicas de incentivo à cultura e à diversidade cultural.

Destaca-se que iniciativas de cooperação internacional descentralizada, como o estabelecimento de cidades-irmãs, contribuem significativamente para a circulação de bens culturais, o fortalecimento da identidade local e o enriquecimento das manifestações culturais, ampliando o acesso da população a experiências interculturais.

Além disso, a matéria possui caráter institucional e não implica, de forma direta, criação de despesas obrigatórias, estando em consonância com os princípios da administração pública e com a promoção do interesse público.

Diante do exposto, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 40 de 2026, que declara o Distrito de Moamba, Província de Maputo, Moçambique, cidade-irmã do Município de Cascavel e dá outras providências.


João Diego
Vereador/Relator/Republicanos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Cultura, por meios dos vereadores que a compõem, por unanimidade, acompanha o voto do eminente relator, manifestando-se **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 40, de 2026, que declara o Distrito de Moamba, Província de Maputo, Moçambique, cidade-irmã do Município de Cascavel e dá outras providências.

É o Parecer. Sala da Comissão de Cultura.
Cascavel, 5 de maio de 2026.

Serginho Ribeiro
Vereador/Presidente/PSD

Bia Alcantara
Vereadora/Membro/PT